



EDITAL

----- MIGUEL JORGE DA COSTA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE BARCELOS:-----

----- TORNA PÚBLICO que a Assembleia Municipal de Barcelos, em sessão realizada em 29 de abril de 2016, deliberou aprovar o **Regulamento Para o Concurso de Espantalhos**, o qual se anexa ao presente edital e dele faz parte integrante.-----

----- TORNA AINDA PÚBLICO que este regulamento foi objeto de publicação integral no Diário da República (2.ª série, n.º 139, de 8 de julho de 2016), nos termos do artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e entra em vigor no próximo dia 11 de julho, segunda-feira.-----

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser publicados nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 8 de julho de 2016.-----

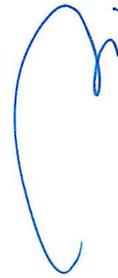
Rel) O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Miguel Jorge da Costa Gomes

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

REGULAMENTO CONCURSO DE ESPANTALHOS

Nota Justificativa



A Rede de Bibliotecas Escolares de Barcelos (RBEB), tem por objetivo primordial disponibilizar às crianças e jovens os recursos necessários à leitura, ao acesso, uso e produção de informação em suporte analógico, eletrónico e digital, bem como a criação e manutenção nas crianças e jovens o hábito e o prazer da leitura, e ainda fomentar e divulgar as culturas, usos e tradições da região.

Para alcançar este desiderato a RBEB desenvolve atividades, ações e iniciativas que favoreçam hábitos de leitura, que estimulem a criatividade e a manifestação artística e que sensibilizem a população estudantil para as tradições, usos e cultura da comunidade.

A execução de espantalhos teve outrora grande tradição no concelho, contudo por força do modo de vida da sociedade moderna, tem vindo a perder expressão, sendo pretensão da RBEB promover um concurso de espantalhos com vista à difusão nas novas gerações deste legado, preservando-o para memória futura.

O presente Regulamento propõe-se regular o “Concurso de Espantalhos”, promovido pelo Município de Barcelos, através da RBEB..

Artigo 1.º

Normas habilitantes

O presente Regulamento é elaborado à luz dos seguintes diplomas legais:

- a) Constituição da República Portuguesa;
- b) Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
- c) Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento visa definir os objetivos e as regras a que deve obedecer o “Concurso de Espantalhos”, promovido pelo Município de Barcelos, através da RBEB.

Artigo 3.º

Tema do concurso

O concurso terá anualmente um tema específico, cuja definição caberá à RBEB.



Artigo 4.º

Objetivos

O “concurso de espantalhos” tem como objetivos:

- 1) Sensibilizar a comunidade local para a tradição da execução de espantalhos, que teve grande expressão no concelho Barcelos e que, por força do modo de vida da sociedade moderna, tem vindo a perder-se;
- 2) Centrar o concurso em temas propostos pelo Plano Nacional de Leitura ou em temas que incentivem o enriquecimento individual e a partilha de forma solidária;
- 3) Desenvolver uma consciência ecológica, através do incentivo à reutilização de materiais;
- 4) Promover hábitos de leitura, estimulando a manifestação artística, a criatividade e o espírito crítico da comunidade escolar do concelho de Barcelos.

Artigo 5.º

Destinatários

- 1 - O presente concurso tem como destinatários os estabelecimentos de ensino do pré-escolar, dos 1º e 2º Ciclos do Ensino Básico, do concelho de Barcelos.
- 2 - Cada agrupamento de escolas fará uma seleção prévia dos trabalhos apresentados, podendo concorrer com 3 espantalhos por cada categoria.
- 3 - Os trabalhos podem ser apresentados individualmente ou coletivamente (máximo uma turma).

Artigo 6.º

Categorias

O concurso integra as seguintes categorias:

- a) Pré-escolar;
- b) 1º Ciclo do Ensino Básico;
- c) 2º Ciclo do Ensino Básico.

Artigo 7.º
Calendarização

A calendarização do concurso será deliberada anualmente em reunião da Câmara Municipal.

Artigo 8.º
Inscrições

Os interessados em participar no concurso deverão inscrever-se junto dos Professores Bibliotecários do seu agrupamento, conforme calendarização aprovada para o efeito.

Artigo 9.º
Caraterísticas dos trabalhos

Os trabalhos obedeceram às seguintes características:

- a) As técnicas utilizadas na construção dos espantalhos a apresentar ficam à consideração e iniciativa dos concorrentes;
- b) Os materiais selecionados deverão ser resistentes às condições climáticas, na medida em que a exposição vai decorrer ao ar livre;
- c) A estrutura terá que ser leve e de fácil transporte, não podendo a altura ser superior a 2 metros;
- d) Os Espantalhos devem estar devidamente identificados com uma placa amovível de tamanho A4, onde conste o Nome da Escola, Ano, Turma e Agrupamento;
- e) A placa de identificação deverá estar em local visível.

Artigo 10.º
Critérios de avaliação

- 1 - Os trabalhos a concurso serão avaliados por um júri.
- 2 - A avaliação dos trabalhos terá subjacente os seguintes critérios:
 - 1.º Temática;
 - 2.º Materiais reutilizados;
 - 3.º Originalidade;
 - 4.º Estética;
 - 5.º Forma.

Artigo 11.º
Transporte, recolha e local de exposição

- 1 - O transporte dos espantalhos para o local de exposição é da responsabilidade da Câmara

Municipal de Barcelos;

2 - A recolha será efetuada em conformidade com a calendarização, assim como a mostra dos espantalhos, cuja exposição realizar-se-á na cidade de Barcelos.

Artigo 12.º

Prémios

1 - Ao melhor espantalho por categoria será atribuído um prémio, conforme o previsto no número seguinte.

2 - As modalidades de prémios a atribuir são os seguintes:

a) Pré-escolar - 1 cheque prenda e um livro;

b) 1º Ciclo do Ensino Básico - 1 cheque prenda e um livro;

c) 2º Ciclo do Ensino Básico - 1 cheque prenda e um livro;

d) Uma sessão de cinema ou Hora do Conto na Biblioteca Municipal;

e) Certificado de participação para as escolas concorrentes.

3 - O valor do cheque-prenda será fixado anualmente em reunião de Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Júri

1 - A composição do júri será anualmente deliberado em reunião de Câmara Municipal.

2 - O júri será constituído por 3 elementos:

a) Um representante da Câmara Municipal de Barcelos, que presidirá;

b) Uma personalidade da área ambiental;

c) Uma personalidade da área artística.

Artigo 14.º

Anúncio dos resultados

Os resultados serão comunicados aos Professores Bibliotecários, sem prejuízo do disposto no artigo 16.º.

Artigo 15.º

Entrega dos prémios

A entrega dos prémios é da responsabilidade da Câmara Municipal de Barcelos.

Artigo 16.º

Publicitação

O tema do concurso, a calendarização, bem como as demais deliberações da Câmara Municipal de Barcelos relativamente ao presente concurso, serão objeto de divulgação/publicitação na RBEB, bem como na página eletrónica do Município.

Artigo 17.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões que surjam na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Barcelos.

Artigo 18.º

Execução do Regulamento

O Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, ou em quem se encontre delegada ou subdelegada a respetiva competência, poderá proferir ordens e instruções que se tornem necessárias à boa execução do presente Regulamento.

Artigo 19.º

Revisão do Regulamento

O presente Regulamento poderá ser objeto de revisão por iniciativa da Câmara Municipal de Barcelos ou quando se verificarem alterações que assim o determinem.

Artigo 20.º

Legislação subsidiária

Será aplicável subsidiariamente o disposto no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.